

PREFEITURA MUNICIPAL DA ALIANÇA

ESTADO DE PERNAMBUCO

RUA DOMINGOS BRAGA S/N CNPJ N.º 10.164028/0001-18

Lei nº 1352/01

EMENTA: Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais da Aliança, para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2001 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ALIANÇA faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 9.500,00(nove mil e quinhentos reais) o subsídio mensal do Prefeito Municipal da Aliança, para o quadriênio, a se instalar em 1º de janeiro de 2001.

Art. 2º - Fica fixado em R\$ 4.750,00(quatro mil setecentos e cinquenta reais) o subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal da Aliança, para o quadriênio, a se instalar em 1º de janeiro de 2001.

Art. 3º - Para o quadriênio, a se instalar em 1º de janeiro de 2001, fica fixado em R\$ 1.800,00(um mil e oitocentos reais), o subsídio do Secretário Municipal da Aliança.

Art. 4º - Os subsídios fixados pela presente Lei, serão reajustados anualmente, conforme previsto na Constituição Federal em seu art. 37,X, na mesma data e percentual do reajuste salarial geral concedido aos servidores do Município da Aliança

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta dos recursos orçamentários próprios de cada unidade orçamentária, constante do Orçamento Geral do Município, e serão classificados em 3111.00 – Pessoal Civil.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e os efeitos passarão a vigorar em 1º de janeiro de 2001.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2001.

ELANE VIEIRA DA SILVA

Prefeito